



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Gabinete do Prefeito

LEI DE Nº 253 DE 29 DE MAIO DE 2006

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO
NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 7, IV, da Constituição Federal, faz saber que a câmara municipal no dia 27 de maio de 2006, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – **Fica autorizado** o Chefe do Poder Executivo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do município de Diamante, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico para **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta)** reais, a partir de 1º de Abril de 2006.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput. O valor diário do salário corresponderá a R\$ 11,66 (onze reais e sessenta e seis centavos) e o seu valor horário a R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos).

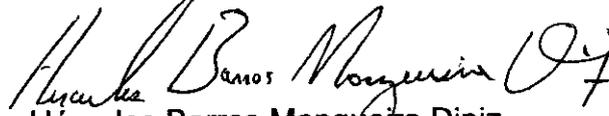
Art. 2º -- As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo a 1º de abril de 2006.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Diamante, 29 de Maio de 2006.


Hércules Barros Manguerra Diniz
Prefeito Municipal